



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ



ASSESSORIA DE
**projetos
especiais**



CLM 30405

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 21.427.053-6

Convênio nº

Que entre si celebram a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** e a **ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS**, visando a mútua cooperação na prestação de assistência jurídica e na formação prática dos acadêmicos do curso de direito.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.950.733/0001-39, com sede na Rua Mateus Leme, n.º 1908, Centro Cívico, CEP 80530-010, Curitiba - PR, neste ato representada pelo seu Defensor Público Geral, Sr. André Ribeiro Giamberardino, brasileiro, casado, portador do documento de identidade n.º 7.097.617-0 SSP/PR, CPF n.º 045.885.439-54, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsin, 504, Casa 7, Santa Felicidade, Curitiba/PR, nomeado pelo Decreto n.º 8.963/2021, que subscrevem o presente ato; e a **ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS**, doravante denominado FAE BUSINESS SCHOOL/CENTRO UNIVERSITARIO, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.497.338/0071-75, com sede na Rua 24 de Maio, 135, bairro: centro, Curitiba/PR, CEP: 80.230-080, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo, Frei João Mannes, brasileiro, solteiro, religioso, portador do documento de identidade n.º RG: 1.513.997 SSP/SC, CPF: 504.930.009-68.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, n.º 1908; CEP 80.530-010
Centro Cívico – Curitiba - Paraná

Página 1 de 6



Esse documento foi assinado por André Ribeiro Giamberardino, Gláucia Pereira Daneliu e João Mannes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validar/BVFCD-YRUCK-88KEL-FVT2J>



RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações regidos pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto constituir parceria entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ e a FAE BUSINESS SCHOOL/CENTRO UNIVERSITARIO, através do núcleo de prática jurídica de direito da universidade, estabelecendo cooperação na prestação de assistência jurídica gratuita a população hipossuficiente do Município de Curitiba, em especial na área de família.

2. DA GRATUIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA: Não haverá repasse de recursos financeiros entre os signatários deste ajuste.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA

CLÁUSULA TERCEIRA: Cabe a DEFENSORIA PÚBLICA.

- I- Indicar um Defensor Público para acompanhar as ações realizadas devidamente definida em plano de trabalho aprovado por ambas as instituições;
- II- O Defensor Público designado deverá, em comum acordo com o Professor responsável, estabelecer cronograma e o planejamento de ações que poderão abranger: (a) atendimento ao público, (b) elaboração de peças processuais, (c) confecções de minutas, (d) relatórios.
- III- Divulgar o presente instrumento, por meio de sua rede de comunicação, bem como todas as atividades que dela derivam;
- IV- Comunicar a UNIVERSIDADE sobre o andamento do objeto deste Termo, no que concerne às suas responsabilidades, fazendo sugestões que porventura possam aperfeiçoar o instrumento.
- V- Estabelecer, em conjunto com a UNIVERSIDADE, os fluxos de trabalho



visando o bom cumprimento do presente Termo de Cooperação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DA FAE BUSINESS SCHOOL/CENTRO UNIVERSITARIO

CLÁUSULA QUARTA: Cabe a FAE BUSINESS SCHOOL/CENTRO UNIVERSITARIO.

- I-** Indicar um Professor ou Advogado contratado para acompanhar as ações realizadas e coordenar a participação dos acadêmicos, de acordo com os termos detalhados em plano de trabalho aprovado por ambas as instituições.
- II-** O Professor designado deverá, em comum acordo com o Defensor Público, estabelecer cronograma e o planejamento de ações que poderão abranger (a) atendimento ao público, (b) elaboração de peças processuais, (c) confecções de minutas, (d) relatórios.
- III-** O Professor designado ou Advogado contratado pela FACULDADE responsabilizar-se-á pela orientação dos acadêmicos e pelo acompanhamento da elaboração das peças, devendo manter contato permanente com o Defensor Público designado, preferencialmente por e-mail.
- IV-** Divulgar o presente instrumento, por meio de sua rede de comunicação, bem como todas as atividades que dela derivam;
- V-** Comunicar à DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ sobre o andamento do objeto deste Termo, no que concerne às suas responsabilidades, fazendo sugestões que porventura possam aperfeiçoar o instrumento.
- VI-** Amparar, por meio de seguro contra acidentes pessoais, promovido e mantido às expensas da Instituição de Ensino, os alunos inscritos na disciplina de enriquecimento curricular que participarão das atividades objeto deste termo de cooperação técnica, de forma análoga à previsão do inciso IV, do artigo 9.º, da Lei n.º 11.788/2008, durante o semestre letivo correspondente.
- VII-** Cumprir os requisitos que regulamenta o Programa de Estágio na Defensoria



Pública do Paraná, dispostos junto a Deliberação 001/2014¹ do Conselho Superior da Defensoria Pública do Paraná.

5. DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA: O descumprimento das obrigações previstas no presente instrumento será comunicado pela parte prejudicada à outra mediante notificação por escrito, a fim de que seja providenciada a sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6. DOS SERVIDORES GESTORES

CLÁUSULA SEXTA: Os servidores indicados pelos partícipes para atuar como gestores na execução de atividades decorrentes deste Termo de Cooperação manterão os vínculos jurídicos exclusivamente com as respectivas entidades de origem.

7. DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO e FORMA

CLÁUSULA SÉTIMA: Caberá a ambas instituições a fiscalização fiel as disposições deste Termo de Cooperação, dentro da respectiva área de sua competência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Indica-se como fiscal do presente Termo de Cooperação pela DPPR, o Defensor Daniel Alves Pereira.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Indica-se como fiscal do presente Termo de Cooperação

¹ Art. 2º. Pode ser admitido como estagiário, o estudante regularmente matriculado, com frequência efetiva em curso de educação superior (graduação e pós-graduação) e de ensino médio, observados os seguintes requisitos:

I - idade mínima de 16 (dezesesseis) ano completos;

II - comprovação de matrícula e frequência regular;

III - celebração de Termo de Compromisso de Estágio entre o estudante, a Defensoria Pública do Estado do Paraná e a Instituição de Ensino;

IV - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso;

V - Apresentação de comprovante de conclusão de curso ou declaração da instituição de ensino de conclusão da grade curricular emitida. (Redação dada pela Deliberação CSDP 013 de 23 de abril de 2021) Parágrafo único. Poderá ocorrer a realização de estágio nos termos da Lei nº 11.788/08, de estudante estrangeiro regularmente matriculado em curso superior no País, autorizado ou reconhecido, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.



pela FAE, os professores: Aline Fernanda Pessoa Dias da Silva e Eloi Rodrigues Barreto Pethechust.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O acompanhamento e fiscalização serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades por ambas as instituições, inclusive perante terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO: A forma do acompanhamento do referido termo de Cooperação, se dará por atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.

8. DA VIGÊNCIA/ALTERAÇÃO E RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de duração do presente Termo de Cooperação será de vinte e quatro (24) meses contados a partir da publicação do respectivo extrato em Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo ser prorrogado ou alterado mediante aditamento, se acordado as partes, mediante comunicação por escrito, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, ou feita sua resolução, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: As atividades referentes ao presente termo de cooperação ficarão suspensas no período de férias escolares.

9. DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA NONA: A eficácia deste Termo de Cooperação, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, que será providenciada pela DPPR, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

10. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes em pleno acordo com os termos do presente no Termo de Cooperação, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas deste instrumento, uma vez esgotadas



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ



ASSESSORIA DE
**projetos
especiais**



todas as possibilidades de conciliação entre as partes.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente.

Curitiba 04 de março de 2024.

Assinado eletronicamente por:
André Ribeiro Giamberardino
CPF: ***.885.439-**
Data: 15/03/2024 15:54:37 -03:00

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
André Ribeiro Giamberardino
Defensor Público-Geral

Assinado eletronicamente por:
João Mannes
CPF: ***.930.009-**
Presidente
Data: 18/03/2024 10:28:45 -03:00

**ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS - FAE
BUSINESS SCHOOL/CENTRO UNIVERSITARIO**
Frei João Mannes

TESTEMUNHA:

Assinado eletronicamente por:
Glaucia Pereira Daneliu
CPF: ***.626.849-**
Testemunha
Data: 18/03/2024 08:07:52 -03:00

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, nº 1908; CEP 80.530-010
Centro Cívico – Curitiba - Paraná

Página 6 de 6



Esse documento foi assinado por André Ribeiro Giamberardino, Glaucia Pereira Daneliu e João Mannes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validar/BVFCDD-VRUCK-88KEL-FVT2J>